



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**  
AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000 / CNPJ - 94.442.282/0001-20  
FONES: (55) 9 9949-4024 / 9 9935-7548 / 9 9623-2763  
Home page: www.derrubadas-rs.com.br  
E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br  
**TERRA DO SALTO YUCUMÃ**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.654, DE 04 DE AGOSTO DE 2025**

***Altera a Lei Municipal nº 823/2009 e dá outras providências.***

**Miro Mülbeier**, Prefeito do Município de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **ELE** sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

**Artigo 1º** - Fica alterada a redação do artigo 3º da Lei Municipal nº 823/2009, passando a vigor com a seguinte redação:

*“Artigo 3º - O Quadro de Cargos em Comissão constitui-se das seguintes vagas e categorias funcionais:*

<i>01 (um) Secretário Administrativo</i>	<i>CC – 2.250,69 (dois mil, duzentos e cinquenta reais e sessenta e nove centavos).</i>
<i>01 (um) Assessor Jurídico</i>	<i>CC – Padrão 10</i>
<i>01 (um) Assessor da Presidência</i>	<i>CC – Padrão 09</i>
<i>01 (um) Assessor Técnico Legislativo</i>	<i>CC – Padrão 06”</i>

**Artigo 2º** - Fica alterada a redação do artigo 9º da Lei Municipal nº 823/2009, passando a vigor com a seguinte redação:

*“Artigo 9º - A jornada de trabalho de todas as categorias do quadro funcional da Câmara Municipal, será de 40 (quarenta) horas semanais,*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**  
AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000 / CNPJ - 94.442.282/0001-20  
FONES: (55) 9 9949-4024 / 9 9935-7548 / 9 9623-2763  
Home page: [www.derrubadas-rs.com.br](http://www.derrubadas-rs.com.br)  
E-mail: [prefeitura@derrubadas-rs.com.br](mailto:prefeitura@derrubadas-rs.com.br)  
**TERRA DO SALTO YUCUMÃ**

*com exceção do Assessor Jurídico, do Secretário Administrativo e do Assessor Técnico Legislativo.”*

**Artigo 3º** - Ficam retificadas as disposições do anexo I – 7 da Lei Municipal nº 823/2009, constante no anexo I desta Lei.

**Artigo 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS,**  
aos 04 dias do mês de agosto de 2025.

*Miro Mülbeier*  
**Miro Mülbeier**

**Prefeito de Derrubadas**

Registre-se e Publique-se  
04 de agosto de 2025.

  
**ADRIANO JARDEL HABITZREITER**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**  
AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000 / CNPJ - 94.442.282/0001-20  
FONES: (55) 9 9949-4024 / 9 9935-7548 / 9 9623-2763  
Home page: www.derrubadas-rs.com.br  
E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br  
**TERRA DO SALTO YUCUMÃ**

## Anexo I - Lei Municipal nº 1.654/2025

### ANEXO I – 7

**QUADRO** : Cargo em Comissão  
**CLASSE** : Assessor Técnico Legislativo  
**NÍVEL** : Médio  
**PADRÃO** : 06

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Assessorar o Presidente da Câmara Municipal e aos demais membros da Mesa Diretora, na divulgação dos atos de competência do Poder Legislativo.

**EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES:** Assessorar o Presidente da Câmara Municipal e aos demais membros da Mesa Diretora no que se refere à divulgação dos atos do Poder Legislativo, tanto em Jornais, Rádio, Internet e mural; publicar relatórios contábeis, e demais documentos que compõem os processos de tomadas de contas da Câmara Municipal; elaborar matérias pertinentes à Câmara Municipal para divulgação, atualizar a página na internet da Câmara de Vereadores com informações de caráter público, incluindo a manutenção do sistema de ouvidoria ativo, além de executar outras atividades correlatas.

#### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Horário:** 20 (vinte) hora semanais.  
**b) Outras:** O exercício do cargo e ou função poderá exigir a prestação de serviços a noite, sábados, domingos e feriados, bem como viagens para fora da sede, frequência a cursos de especialização.

#### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Escolaridade:** Correspondente ao Ensino Médio completo, bem como ter experiência na área de digitação, elaboração de textos e curso de capacitação em informática.  
**b) Idade:** Acima de 18 anos

**RECRUTAMENTO:** Livre nomeação da Presidência da Câmara Municipal.